

5133/10/2016	Andre Luis Costa de Souza	20.327.000-9	Inferior
5101/10/2016	Kamila da Oliveira Neves	44.428.709-9	Inferior
5105/10/2016	Icaro da Silva Torres	52.998.733-3	Inferior
5124/10/2016	Fernanda de Oliveira	40.884.763-1	Inferior
5140/10/2016	Luciana da Silva Neves	40.850.976-4	Inferior
5102/10/2016	Mayara Martins Bortot	48.609.212-4	Inferior
5123/10/2016	Thamiris Silva de Oliveira	48.644.972-5	Inferior
5122/10/2016	Arthur Lima dos Passos	53.657.724-0	Inferior
5105/10/2016	Diego Gomes Ramos Cabal	44.192.819-5	Inferior
5100/10/2016	Lucas Alberton Adriano Melo	36.056.012-X	Inferior
5119/10/2016	Sonia Maria Ferreira da Silva	18.272.040-8	Inferior
5121/10/2016	Conceição Aparecida de Bittencourt	18.271.825-6	Inferior
5111/10/2016	Sônia Maria Fontes da Silva	26.636.343-X	Inferior
5126/10/2016	Oswaldo Pontes Santana Junior	20.132.059-2	Inferior
5161/10/2016	Letícia de Jesus Dalpog	44.539.230-8	Inferior
5169/10/2016	Vinicius Souza Bispo	49.620.179-9	Inferior
5163/10/2016	Isabela dos Reis Rodrigues	55.084.720-0	Inferior
5186/10/2016	Kelli Nascimento da Silva	44.986.495-9	Inferior
5185/10/2016	Priscilla Freitas Pereira da Silva	53.981.278-X	Inferior
5184/10/2016	Nayana de Souza Tibério	43.609.571-3	Inferior
5183/10/2016	Mathesus da Silva Weiland	44.474.587-1	Inferior
5182/10/2016	Yuri Cesar Quadros	48.566.230-2	Inferior
5179/10/2016	Adriana de Arruda	25.249.974-8	Inferior
5180/10/2016	Edlêuzza de Oliveira Sousa	28.484.835-9	Inferior
5178/10/2016	Larissa da Silva Santos	41.902.058-5	Inferior
5175/10/2016	Maria Aparecida Santiago Mariano	21.327.046-8	Inferior
5172/10/2016	Rosana Pereira Lucas Dimas	53.133.326-8	Inferior
5118/10/2016	Andressa Dias da Silva	38.325.839-1	Inferior

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Comunicado

Edital 22 - Abertura de Inscrição.
Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Serviços Escolares/2016.

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região São Carlos, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual nº 9889, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 25-02-2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercer com tempo temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares - serviços de limpeza/ merenda, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação, exclusivamente para a EE Governador Jânio Quadros localizada no município de Combaruaçu.

A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

I - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 1.026,00.

2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracterizar-se-á pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região - São Carlos, a obrigatoriedade de aprovar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Serviços Escolares: executar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ao efetuar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) ter a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) ter concluído Ensino Fundamental - Ciclo II;
- f) ter sido aprovado neste processo seletivo;
- g) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. Da participação de estrangeiros:

2.1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2.2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:

- 3.1 - se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, 2º, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- 3.2 - se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, 3º, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição será realizada, no período de 22-06-2016 até 06-07-2016 na EE Governador Jânio Quadros - localizada na Avenida Hum, 512 - Centro - Combaruaçu, estando o candidato sentto do pagamento de qualquer taxa.

2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

3. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

4. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovava, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, deste Edital.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, optar por 1 (um) Município jurisdicionado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

V - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 1.853/89 e assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição (o original e cópia em triplicado), laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.1 No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Serviços Escolares.

4.2 No laudo médico de que trata este item deverão constar:

- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 5. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

6. O laudo médico não será devolvido.

7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VI - DA PROVA

1. O Processo Seletivo Regional será de prova objetiva e títulos.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 25 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

3. A prova será aplicada na data provável de 17-07-2016, com duração de 03 (três) horas, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da duração da prova.

6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Certificado de Alistamento Militar;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade);
- 7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aplicação da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento do fiscal.
- 9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha Definitiva de Respostas com a assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.
- 10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
- 11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no protocolo de inscrição;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) estiver fazendo uso de bonê ou de chapéu;
- m) utilizar qualquer arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VII - DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 a 10 pontos - 0,4 pontos cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da prova.

3. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

VIII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos.

3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, os quais corresponderão aos valores a seguir especificados:

Título	Comprovação	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Ensino Médio Completo	Certificado de conclusão do Ensino Médio	5,00	5,00
b) Experiência Profissional	Certidão Pública ou registro em Carteira Profissional ou Declaração em área de limpeza ou papel timbrado emitido pelo Setor de Merenda Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legitimamente habilitados de Instituição Pública/Privada	1,00	5,00 (por ano completo)

3.1 O tempo de serviço será considerado até 31-12-2015;

3.2 Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

4. A declaração falsa ou inexata ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e aos títulos apresentados.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicadas sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- 2.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;
- 2.2 Encargos, ou, caso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos:

- 2.3 Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 - 2.4 Maior nota na Prova de Matemática;
 - 2.5 Maior nota na prova de Conhecimento Gerais;
 - 2.6 Ensino Médio completo;
 - 2.7 Maior tempo de experiência profissional
- 2.8 Encargos, ou, no caso de filhos menores de 18 (dezoito) anos, o seguinte critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes)

3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos:

3.1 A Listagem (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após avaliação dos títulos;

3.2 A Classificação Final, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos habilitados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo será dada com a publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. Serão admitidos recursos referentes às etapas do processo seletivo, quanto:

- a) às questões da prova e gabarito;
 - b) ao resultado da prova; e
 - c) ao resultado da avaliação de títulos.
3. Para recorrer, do gabarito, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos (Endereço: Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180), podendo ser protocolado na EE Governador Jânio Quadros em Combaruaçu, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.

3. O candidato que desejar interpor recurso contra a Avaliação dos Títulos e Classificação, deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação no D.O. da 1ª Classificação.

4. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

5. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região - São Carlos.

XII - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente, por publicação no Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por Município/Diretoria de Ensino.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por Município/Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente somente quando a fração for maior do que cinco décimos.

3.1. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4. A critério da Diretoria Regional de Ensino, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de Município/Diretoria de Ensino.

5. O candidato que escolher vaga por Município será excluído da classificação da Diretoria de Ensino, e vice-versa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino (<http://desaoacarlos.educacao.sp.gov.br>)

2. A critério da administração, o candidato poderá ser convocado:

- 2.1 - de acordo com sua classificação em âmbito de município;
- 2.2 - de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.

3. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgão ou entidade integrante do sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

4. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.

5. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

6. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1.093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 200 (duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

7. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

8. O critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município/DE) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

XIV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- LÍNGUA PORTUGUESA

Aspectos Gramaticais:
- Ortografia Oficial,
- Divisão silábica,
- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos.

Interpretação de texto
2- MATEMÁTICA

Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão

- Números racionais absolutos,
- Sistema numérico decimal
- 3- CONHECIMENTOS GERAIS
- História e Geografia do Brasil
- Atualidades

Comunicado

Edital 23

Edital para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador do CEL - Centro de Estudo de Língua Junto a EE Dr. Alvaro Guaião.

A Diretoria em exercício da EE "Dr. Alvaro Guaião", pertencente à Diretoria de Ensino Região de São Carlos, nos termos do conteúdo na Resolução SE-44, 13-08-2014 e Resolução SE- 03, de 28-01-2011, torna públicas as instruções que regerão o processo de seleção de Professor Coordenador do CEL:

I - Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função

- 1 - Ser docente integrante do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação (titular de cargo ou categoria) f;
- II - ter, no mínimo, cinco anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa;
- III - ser portador de diploma de licenciatura plena em Letras, preferencialmente com habilitação em uma língua estrangeira moderna;

IV - apresentar proposta de trabalho escrita, para ser avaliada pelo Conselho de Acompanhamento e Avaliação do CEL.

Parágrafo único - A indicação para Professor Coordenador do CEL poderá recair em nome readaptado, desde que apresente prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria de Gestão Pública, e que demonstre possuir perfil profissional, com os requisitos a que se refere o disposto no artigo 20 desta resolução.

II - Da Entrega das Propostas de Trabalho

1 - As propostas de trabalho escritas deverão ser entregues na EE "Dr. Alvaro Guaião", situada à Avenida São Carlos, 2190 - Centro, São Carlos, no período de 29-07-2016 a 05-08-2016, das 8 h às 12h e das 14h às 17h;

2 - O candidato deverá apresentar a Proposta de Trabalho, com atendimento às exigências definidas no artigo 22 da Resolução SE-44, de 13-08-2014, sem o qual será eliminado do processo e declaração de anulação do superior imediato atualizada.

III - Da Entrevista

1 - Após o processo de seleção realizado pelo Conselho Consultivo e Avaliação do CEL, haverá entrevista que ocorrerá em 08-08-2016 e 09-08-2016 com hora marcada com o diretor da escola vinculadora do CEL e a equipe da DE, para avaliar e propor a designação do Professor Coordenador do CEL;

2 - O ato do Diretor de Escola, designando o docente selecionado para o exercício da função de Professor Coordenador do CEL, deverá ser publicado no Diário Oficial na data de 11-08-2016.

IV - Esclarecimento Complementar

1 - O Docente Designado Professor Coordenador do CEL cumprirá carga horária de trabalho de 40 horas semanais, distribuídas proporcionalmente pelos dias da semana (segunda a sábado) e turnos de funcionamento (manhã, tarde e noite) de modo a atingir o total de 200 horas anuais.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA</